



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Ourém**  
trabalhando para todos

LEI MUNICIPAL Nº 2002, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

**CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS VEREADORES, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 29, INCISO VI E VII, 29.A, CAPUT DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Ourém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Egrégio Plenário da Câmara Municipal de Ourém apresentou e aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica concedida revisão geral anual aos vereadores, atualizando-se seus subsídios pelo mesmo índice da revisão geral anual concedida aos servidores públicos do Poder Legislativo, no percentual de 8,91% (oito inteiros e noventa e um centésimos por cento).

**Parágrafo Único** - O índice de reposição do Caput deste artigo é correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, no período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do Poder Legislativo.

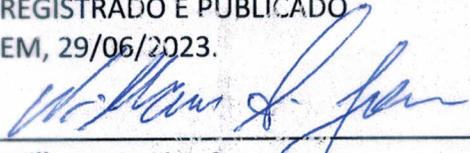
**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de junho de 2023.

  
Francisco Roberto Uchoa Cruz  
Prefeito Municipal de Ourém

REGISTRADO E PUBLICADO  
EM, 29/06/2023.

  
Willame Aguiar Gomes  
Secretário Municipal de Administração.